

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua D. Alexandrina, 215, . - Centro CEP: 13560-290 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0006782-91.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Responsabilidade da Administração

Requerente: Ana Paula Ramalho e outro
Requerido: Municipio de São Carlos e outro

Vistos.

Fls. 269/270: Acolho os embargos declaratórios da Municipalidade para que conste que o valor da condenação recebe juros de 6% ao ano, e não ao mês, conforme equivocadamente constou da sentença embargada, tanto com relação aos danos materiais quanto aos danos morais.

Ante o exposto, acolho os embargos declaratórios, conforme decisão acima, mantidos os demais aspectos da sentença embargada.

P.R.I.

São Carlos, 06 de dezembro de 2013.

Juiz Substituto: Dr. JOSÉ PEDRO REBELLO GIANNINI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA